

7	11	Adriana Brandão de Barros Correia	JDA 3ª Entrância
8	12	Júlio Olney Tenório de Godoy	JDA 3ª Entrância
9	12	Maria Betânia Martins da Hora Rocha	JDA 3ª Entrância
10	15	Maria do Carmo da Costa Soares	JDA 3ª Entrância
11	16	Marcos Garcez de Menezes Júnior	JDA 3ª Entrância

Edital 37/25 – RM - Remoção por Merecimento para o Cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 6ª Vara de Família e Registro Civil da Capital: **Após o decurso do prazo de desistência previsto no Ato nº 827/2025-SEJU (DJE Edição nº 235/2025, de 25 /08/2025), restaram 02 concorrentes habilitados**

	Quinta Parte (Lista de Antiguidade)	Nome do(a) Juiz(a)	Cargo
1	12	Júlio Olney Tenório de Godoy	JDA 3ª Entrância
2	15	Maria do Carmo da Costa Soares	JDA 3ª Entrância

Edital 38/25 – RA - Remoção por Antiguidade para o Cargo de Juiz Direito de 3ª Entrância Titular da 8ª Vara Cível de Jaboatão dos Guararapes: **Após o decurso do prazo de desistência previsto no Ato nº 827/2025-SEJU (DJE Edição nº 235/2025, de 25 /08/2025), restaram 03 concorrentes habilitados**

	Quinta Parte (Lista de Antiguidade)	Nome do(a) Juiz(a)	Cargo
1	1	Lúcio Grassi de Gouveia	JD 3ª Entrância
2	8	Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira	JD 3ª Entrância
3	11	Cristiane Maria do Nascimento Rocha	JDA 3ª Entrância

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL Nº 01/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições, considerando o Edital 01/2025 do

Concurso Público para formação de cadastro de reserva no âmbito do Poder Judiciário do Estado, torna pública a **Convocação para as Provas Objetiva e Discursiva**, conforme a seguir:

1. DATA E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA:

Data da Prova	Cargos	Horário	Duração da Prova
21/09/2025	Nível Médio	Horário de Abertura dos Portões: 11:30 Horário de Fechamento dos Portões: 12:15 Início Previsto da Prova: 12:30	04 horas
28/09/2025	Nível Superior		

2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

2.1. As **Provas Objetiva e Discursiva** serão realizadas, simultaneamente, nas cidades de **Arcoverde, Carpina, Caruaru, Petrolina, Recife e Região Metropolitana** do Estado de Pernambuco.

2.2. O Cartão de Convocação para a realização das Provas, contendo o local, sala e o horário de realização da Prova, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba **“Local de Prova”**, na data prevista de **15/09/2025**.

2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização da Prova, **munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do Cartão de Convocação para a Prova.**

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico) mesmo que de aplicativos oficiais;** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

2.5. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova **após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

2.6. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de **3h30 (três horas e trinta minutos)**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

2.7. O TJPE e o IBFC recomendam que o candidato **NÃO LEVE** celulares/aparelhos eletrônicos e nenhum dos objetos citados no item **10.14**, do Edital nº 01, de 07 de julho de 2025, no dia da realização das Provas.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização da Prova, em especial aquelas contidas no item **10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, do Edital nº 01, de 07 de julho de 2025.

Recife/PE, 11 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 10/09/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

SEI Nº 00032247-05.2025.8.17.8017

REQUERENTE: DES. ISAÍAS ANDRADE LINS NETO.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS, SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Acolho o parecer (ID nº [3332684](#)) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir a indenização de férias referente ao 1º período de 2024, nos termos do art. 2º, VI, da Resolução TJPE nº 422/2019, com abono a receber, em favor do Desembargador requerente, cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço (ID nº [3330738](#)), comprovado o acúmulo de um período remanescente, o 2º período de 2025 (ID nº [3330741](#)), também suspenso por necessidade do serviço, tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Em seguida, archive-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco